



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AV. JOSÉ HONÓRIO DE SOUSA, Nº 39 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
CNPJ Nº 11.801.371/0001-99



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AV. JOSÉ HONÓRIO DE SOUSA, Nº 39 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
CNPJ Nº 11.801.371/0001-99

CONTRATO LABORAL EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO Nº 042 /2016

CONTRATO Nº 042 /2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI-FMS, com sede na Rua São João, nº 55, centro, inscrita no CNPJ nº 11.801.371/0001-99, representada neste ato por seu secretário, FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO DANTAS, portador do CPF nº 675.627.445-72 e RG nº 747.489-SSP-PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Povoado Buriti Grande, s/n, zona rural do município de Dom Expedito Lopes-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI-FMS, com sede na Rua São João, nº 55, centro, inscrita no CNPJ nº 11.801.371/0001-99, representada neste ato por seu secretário, FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO DANTAS, portador do CPF nº 675.627.445-72 e RG nº 747.489-SSP-PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Povoado Buriti Grande, s/n, zona rural do município de Dom Expedito Lopes-PI.

CONTRATADA: ISABEL MARIA LUZ E FONTES, portadora do CPF nº 353.910.223-04 e RG nº 1.314.075 SSP-PI,

CONTRATADA: FRANCISCA VERÔNICA LUZ SANTOS, portadora do CPF nº 046.107.383-84 e RG nº 3.153.678 SSP-PI, residente e domiciliada no Povoado Gaturiano, s/n, Dom Expedito Lopes-PI.

Considerando que existe previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que existe previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando ainda, que não foi realizado concurso público para preenchimento das vagas para o exercício da função deste contrato.

Considerando ainda, que não foi realizado concurso público para preenchimento das vagas para o exercício da função deste contrato.

A Administração Pública Municipal resolve, com fundamento na Lei nº 205/2009 de 26 de fevereiro de 2009, através deste instrumento particular, celebrar o presente contrato de trabalho, no qual os contratantes têm entre si como justo e contratado o seguinte:

A Administração Pública Municipal resolve, com fundamento na Lei nº 205/2009 de 26 de fevereiro de 2009, através deste instrumento particular, celebrar o presente contrato de trabalho, no qual os contratantes têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a prestar serviços como COORDENADORA DE PROJETOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a prestar serviços como RECEPCIONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sendo que a carga horária será fixada em 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão legal constante no art. 58, CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sendo que a carga horária será fixada em 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão legal constante no art. 58, CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **RS 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **RS 880,00** (Oitocentos Oitenta Reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais e tributos municipais que couberem a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais e tributos municipais que couberem a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato tem validade a partir de 04 de janeiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais um ano, se acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato tem validade a partir de 04 de janeiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais um ano, se acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela LDO/LOA.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela LDO/LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes – Piauí, 04 de janeiro de 2016.

Dom Expedito Lopes – Piauí, 04 de janeiro de 2016.

Francisco de Assis Marcolino Dantas
Sec. Mun. de Saúde
Contratante

Francisco de Assis Marcolino Dantas
Sec. Mun. de Saúde
Contratante

Isabel Maria Luz e Fontes
Contratada

Francisca Verônica Luz Santos
Contratada

Testemunhas:

Testemunhas: